

Município: Cariacica.**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).****1. DA AUTUADA**

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, com o objetivo de verificar o atendimento às metas do plano municipal de saneamento básico e contrato de programa do município de Cariacica, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/016/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº16/2020, em que foram observadas vinte e três constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN.

Após análise da Defesa Prévia apresentada pela Cesan no Ofício PR/003/039/2020, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1 a C23, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/003/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 87253755.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	A CESAN não atingiu a meta de redução de perdas de água em 2015 (Item 23.1.3 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C1:	Advertência

CONSTATAÇÃO C2	A CESAN não atingiu a meta estabelecida no PMSB para o índice de cobertura de atendimento dos SAAs no município de Cariacica no ano de 2015 (Item 23.1.2 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C2:	Advertência

CONSTATAÇÃO C3	Não atendimento as ações de melhorias planejadas para redução de intermitência e deficiência do sistema de abastecimento de água na localidade de “Nova Canãa, Flexal, Porto Novo” em Cariacica no ano de 2016 (Item 23.1.4 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C3:	Advertência

CONSTATAÇÃO C4	Não atendimento as ações de melhorias planejadas para redução de intermitência e deficiência do sistema de abastecimento de água na localidade de “Itaquari, Alto Lage” em Cariacica no ano de 2016 (Item 23.1.4 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).

NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C4:	Advertência

CONSTATAÇÃO C5	Não atendimento as ações de melhorias planejadas para redução de intermitência e deficiência do sistema de abastecimento de água na localidade de “União Liberdade, Marinho II” em Cariacica no ano de 2017 (Item 23.1.4 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C5:	Advertência

CONSTATAÇÃO C6	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de “Ampliação do Sistema de Reservação de Alto Laje – Reservatório 4.000 m³, Complementação de Adutoras e Redes de Distribuição e Setorização – 2015 -2016” do SAA de Cariacica no ano de 2017 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C6:	Advertência

CONSTATAÇÃO C7	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de “Ampliação EEAT Santa Maria x Nova Rosa Penha para abastecimento do Reservatório Itanhenga” do SAA de Cariacica no ano de 2017 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C7:	Advertência

CONSTATAÇÃO C8	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de “Complementação da Ampliação e Melhorias do Sistema de Distribuição de Nova Rosa da Penha / Itanhenga” do SAA de Cariacica no ano 2015 (Item 23.1.1 do PMSB).
-----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C8:	Advertência
CONSTATAÇÃO C9	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de "Complementação da Ampliação e Melhorias do Sistema de Distribuição de Nova Rosa da Penha / Itanhenga" do SAA de Cariacica no ano de 2016 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C9:	Advertência
CONSTATAÇÃO C10	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de "Implant do Sist Resev Castelo Branco / Metalpen – Reserv 3.000 m³, EEAT (1+1 de 60 cv) anexa ao reservat, complement adutoras e redes de distribuição e setorização" do SAA de Cariacica no ano de 2017 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C10:	Advertência
CONSTATAÇÃO C11	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de "Implant do Sist Resev Castelo Branco / Metalpen – Reserv 3.000 m³, EEAT (1+1 de 60 cv) anexa ao reservat, complement adutoras e redes de distribuição e setorização" do SAA de Cariacica no ano de 2018 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C11:	Advertência

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).

CONSTATAÇÃO C12	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de “Plano de Substituição de Redes, Ramais e Cavaletes” do SAA de Cariacica no ano de 2018 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C12:	Advertência

CONSTATAÇÃO C13	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de “Recuperação de Reservatórios” do SAA de Cariacica no ano de 2017 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C13:	Advertência

CONSTATAÇÃO C14	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de “Reforço de Abastecimento (Plano de manchas)” do SAA de Cariacica no ano de 2018 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C14:	Advertência

CONSTATAÇÃO C15	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de “Serviços de Pesquisa e detecção de Vazamentos não visíveis – Cariacica (Ct 270/2009 – ETEP)” do SAA de Cariacica no ano de 2018 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).

NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C15:	Advertência

CONSTATAÇÃO C16	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria para a atividade de “Sist Distrib Valverde – Booster Alto Laje” do SAA de Cariacica no ano de 2015 (Item 23.1.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C16:	Advertência

CONSTATAÇÃO C17	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria prevista para o sistema de esgotamento de Nova Rosa da Penha para a atividade de “Desativação ETE Flexal” no ano de 2015 (Item 23.2.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C17:	Advertência

CONSTATAÇÃO C18	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria prevista para o sistema de esgotamento de Bandeirantes para a atividade de “Ampliação ETE Bandeirantes – 1ª Etapa” no ano de 2016 (Item 23.2.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C18:	Advertência

CONSTATAÇÃO C19	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria prevista para o sistema de esgotamento de Bandeirantes para a atividade de “Complementação do SES Padre Gabriel (redes, ligações e EEEB” no ano de 2016 (Item 23.2.1 do PMSB).
------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C19:	Advertência

CONSTATAÇÃO C20	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria prevista para o sistema de esgotamento de Bandeirantes para a atividade de "Desativação da ETE Padre Gabriel" no ano de 2015 (Item 23.2.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C20:	Advertência

CONSTATAÇÃO C21	Não atendimento a ação de ampliação e melhoria prevista para o sistema de esgotamento de Bandeirantes para a atividade de "Desativação da ETE Jardim Botânico" no ano de 2015 (Item 23.2.1 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C21:	Advertência

CONSTATAÇÃO C22	A CESAN não atingiu a meta para o índice de cobertura de atendimento para coleta e tratamento do esgoto do SES de Cariacica no ano de 2016 (Item 23.2.2 do PMSB).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 26042016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C22:	Advertência

Município: Cariacica.

Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).

CONSTATAÇÃO C23	A CESAN não apresentou os indicadores apontados no item 28 do PMSB como Número de ligações disponibilizadas (IDL), Fator de Segurança em Tratamento (IDST), Índice de Frequência de Acidentes (IFA), Reclamações de Clientes e Órgãos Públicos Referente à Obra em Geral (IQRC), Reclamações de Clientes e Órgãos Públicos Referente à Obra ao pavimento (IQRCP), Regularidade Ambiental de Sistemas de Tratamento Fase Obra (IQRA), Disponibilidade das EEEs (IEODE), Controle de Ocorrência de Odores (IEO), Satisfação Geral na Prestação de Serviços de Esgotamento (IQOSG), Satisfação por Ordem de Serviço (IQOSS) e Regularidade Ambiental de Sistemas de Tratamento – Fase Operação (IQORA).
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº CTE 2604/2016, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 5.302/2014.
PENALIDADE C23:	Advertência

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2 e D22: A CESAN deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D3 a D21: A CESAN deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D23: A CESAN deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/003/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária